



Secretaria da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

---

Salvador, 08 de novembro de 2019.

Senhores Interessados,

Informamos a seguir os questionamentos de licitantes interessados no certame e da resposta do setor técnico competente da SMED e da COPEL, acerca da Concorrência nº 001/2019 – CMEI NOSSA LUTA.

❖ PERGUNTA

Gostaria de comunicar a este setor que com referência a Concorrência n.º 001/2019, encontramos alguns serviços na planilha de preços que só foram colocados os insumos sem contemplar a mão de obra para execução, conforme arquivo anexo para análise.

➤ RESPOSTA

Em resposta à Comunicação Interna nº 282/2019 – COPEL, para análise e pronunciamento desta Diretoria acerca dos questionamentos feitos, segue informação:

**Aos itens de insumos descritos em planilhas estão referenciados os tópicos a eles vinculados. Assim sendo, todos os insumos complementam os serviços descritos em projeto e quantificados em planilha. Portanto, é desnecessária a inclusão de mão de obra nestes itens, visto que já estão inclusos nos itens principais.**

❖ PERGUNTA

Em verificação das plantas com as cotações e termo aditivo disponibilizados, verificou-se, no arquivo de detalhamento da subestação, o detalhamento do conector parafuso fendido com o cabo de cobre nu de 50 mm<sup>2</sup>.

Com isso, surgiu a seguinte dúvida: Seria este (conector parafuso fendido para o cabo de cobre nu de 50 mm<sup>2</sup>) o conector que foi discriminado no item 15.2.45 como conector tipo olhal para vergalhão 3/8? Não localizou-se nenhuma referência ao item 15.2.45 nas plantas com a nomenclatura que está na planilha orçamentária.

Em relação aos itens 15.2.47 e 15.2.48, não foi localizado referência alguma, seja nas plantas da subestação seja no termo aditivo disponibilizado. Com isso ainda gera dúvida sobre o que são estes itens já que, pela planilha fornecida, eles apresentam os mesmos valores e quantidade.

Gostaria, ainda, de obter esclarecimentos sobre o item 15.2.51 - Transformador de tensão trifásico.

No escopo técnico contém informações as quais geraram dúvidas. A respeito dessas informações seguem os questionamentos:

1. Onde tem TENSÃO PRIMÁRIA = 8 kV, não seria 13.8?
2. Onde tem TENSÃO SECUNDÁRIA = 22 kV, não seria 220/127 ou 380/220 V?

➤ **RESPOSTA**

**Em resposta à Comunicação Interna nº 282/2019 – COPEL, para análise e pronunciamento desta Diretoria acerca dos questionamentos feitos, segue informação:**

**Os conectores para cabo de cobre nu de 50 mm<sup>2</sup> e conector tipo olhal para vergalhão 3/8 são itens diferentes e com finalidades distintas. O conector para cabo de cobre nu 50 mm<sup>2</sup> está descrito no item 15.1.12.**

**Os componentes de fixação só precisam ser especificados quando não for possível adotar as conexões principais.**

**Com referência aos itens 15.2.47 e 15.2.48, tratam-se de molde de grafite para solda exotérmica.**

**Ainda, sobre o Escopo Técnico, o questionamento da referida empresa está exato. Desse modo, onde se lê: TENSÃO PRIMÁRIA = 8 kV, leia-se: TENSÃO PRIMÁRIA 13.8 KV e onde se lê: TENSÃO SECUNDÁRIA = 22 kV, leia-se: TENSÃO SECUNDÁRIA 220/127 V.**

❖ **PERGUNTA**

Em análise ao Edital da CP 001\_2019 – CMEI Nossa Luta, especificamente no tocante ao Subitem 9.3.5 do Anexo I, constando relação de profissionais que deverão compor a equipe técnica mínima para acompanhamento do objeto a ser contratado, solicitamos o seguinte esclarecimento:

- 1) Com relação aos profissionais a serem destacados, como devemos proceder? Apresentamos, apenas, a relação nominal dos mesmos? Apresentamos a relação nominal, acrescida de declaração autorizando a inclusão do nome na equipe mínima? Apresentamos a relação nominal, acrescida de declaração autorizativa e documento de registro junto ao órgão competente?

➤ **RESPOSTA**

**Trata-se de condição obrigatória a apresentação da relação nominal da equipe mínima, acrescida de declaração autorizando a inclusão do mesmo na equipe técnica, bem como seu documento de registro junto ao órgão competente, conforme descrito nos itens 9.2 e 9.3 do edital licitatório.**

  
**HILAISE SANTOS DO CARMO**  
Presidente da COPEL/SMED